

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ**

**EDITAL Nº 05/2023**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ), torna público o Processo Seletivo para os cursos técnicos subsequentes em Agroindústria, Agropecuária, Aquicultura, Gastronomia e Veterinária, de acordo com as condições definidas neste Edital.

## **1 DAS VAGAS**

1.1 Serão ofertadas 150 vagas para entrada regular nos Cursos Técnicos em Agroindústria, Agropecuária, Aquicultura, Gastronomia e Veterinária. Todos os cursos serão ofertados na modalidade Subsequente e as vagas correspondem à entrada no 2º semestre letivo de 2023 de acordo com o quadro abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Agroindústria</b>	<b>Agropecuária</b>	<b>Aquicultura</b>	<b>Gastronomia</b>	<b>Veterinária</b>
Vagas	30	35	35	30	20

## **2 DO PROCESSO SELETIVO E DOS CURSOS**

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN.

2.2 Os cursos técnicos de nível médio em Agroindústria, Agropecuária, Aquicultura, Gastronomia e Veterinária, na modalidade subsequente, poderão funcionar em TEMPO INTEGRAL ou PARCIAL, no turno diurno.

2.3 Serão realizados processos seletivos específicos e independentes para os Serviços de Assistência Estudantil (Residência Estudantil, Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Alimentação), de acordo com editais exclusivos a serem divulgados, posteriormente, na página oficial da EAJ ([www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br)).

2.4. Do total de vagas oferecidas será atribuído em caráter exclusivamente classificatório, argumento de inclusão da agricultura familiar. Será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota final do(a) candidato(a) no processo seletivo.

2.4.1. Terão direito ao argumento de inclusão da agricultura familiar aqueles e aquelas que atendam aos seguintes critérios:

- I. O(a) próprio(a) candidato(a) ou sua família não poderão deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II. Que utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III. Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV. Pertença a um dos grupos: silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

Parágrafo único. Povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais ficam dispensados do atendimento ao primeiro critério em conformidade com as inclusões sofridas pela Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006 em função da publicação da Lei Nº 12,512, de 14 de outubro de 2011.

2.4.2 Terão direito ao argumento de inclusão da agricultura familiar todos(as) aqueles(as) capazes de comprovar as condições estabelecidas no item 2.4.1 independentemente de terem concluído o ensino fundamental e/ou ensino médio de forma regular ou por exames supletivos, na rede de ensino pública ou privada, bem como ter optado por uma das reservas de vagas estabelecidas pela Lei Nº 12. 711, de 29 de agosto de 2012, com redação dada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2006.

2.5 Os(As) candidatos(as) com deficiência poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a RESOLUÇÃO N o 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota A2).

### **3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas a partir das **8h00min do dia 19 de junho até às 23h59min do dia 09 de julho de 2023**, através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no sítio <http://www.comperve.ufrn.br> onde deve ser realizado o envio do histórico de Ensino Médio com certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, em que apresentem as notas das disciplinas constantes no item 4.1.

3.2.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação (conforme definido no subitem 3.2.1.1 deste Edital) e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2.1.1 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar as médias finais nos componentes curriculares de matemática e língua portuguesa obtidas no 1º ano, 2º ano e 3º ano do ensino médio.

3.2.2.1. Alunos(as) que, em virtude da pandemia, tiveram aprovação automática em algum dos anos do ensino médio em 2020 ou 2021 e cujo histórico não apresente estas notas, deverão informar as médias(simples) das notas constantes no histórico do ensino médio nos componentes curriculares de matemática e língua portuguesa.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu(sua) representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3.5.1. O(A) candidato(a) que agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, será eliminado da seleção e poderá responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.6 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.7 Cada candidato(a) terá direito apenas a uma inscrição.

3.8 Os(As) candidatos(as) que sejam agricultores(as), pequenos e médios produtores, pescadores, aquicultores, assentados e trabalhadores rurais, ou sejam dependentes destes(as), deverão informar a sua condição no formulário de inscrição.

3.9 Não serão aceitas solicitações de inscrição com informação incompleta.

3.10. O (A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira

responsabilidade garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob **pena de perda da vaga**.

3.11. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o histórico do ensino médio, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das informações entre as médias finais dos componentes curriculares de matemática e língua portuguesa informadas no ato da inscrição e as constantes no histórico, sob **pena de perda da vaga**.

#### 4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes cursadas no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, ou equivalente; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), demais equiparações serão seguidas de acordo com a tabela no **Anexo II** deste edital.

#### 5 DA RESERVA DE VAGAS

5.1 As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas de acordo com o quantitativo informado no Anexo I deste edital e segundo a ordem de classificação conforme a disposição decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as) dentro de cada um dos grupos de inscritos (às) especificados no quadro a seguir:

<b>Grupo</b>	<b>Requisitos</b>
L1	Candidato(a) de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
L2	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena.
L5	Candidato(a) egresso(a) de escola pública.
L6	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena.
L9	Candidato(a) egresso(a) de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
L10	Candidato(a) egresso(a) de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena; autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
L13	Candidato(a) egresso(a) de escola pública; autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
L14	Candidato(a) egresso de escola pública; autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena, autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
A2	Ampla Concorrência – Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência

5.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) do Grupo L1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L9;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L5, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L6, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;

- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L9, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L10, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L13, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L5;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L14, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;

- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

#### 5.1.9. Vagas remanescentes do Grupo A2:

- a) Por candidatos(as) da Ampla Concorrência.

5.1.10 Os (As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados(as), terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

5.2 Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos(as) candidatos(as) dos Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e A2 as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) não inscritos(as) nas reservas.

5.3 Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

5.4 Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os(as) candidatos(as), serão utilizados os critérios desempate especificados abaixo.

5.4.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

5.4.2 Persistindo o empate, será dada preferência, na ordem de prioridade a seguir, ao candidato(as) que

- a) apresentar a maior média em língua portuguesa ou português;
- b) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;
- c) tiver maior idade.

5.5 Não é permitido solicitar mudança de grupo ou desistência de ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(as) analisar, com extrema atenção, os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar a opção em que se enquadra.

5.6 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato(a) consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

## **6 DA RESERVA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA**

6.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas), referente ao critério de escola pública, só poderão concorrer a uma das vagas reservadas para egressos de escola pública, o(a) candidato(a) que atenda a todos(as) os seguintes requisitos:

- I. Ter cursado integralmente às três séries do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresentar a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
- II. Não ter cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
- III. Ter diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio, emitido por escola pública ou expedido mediante realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

6.2 São consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.3 Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pelas Leis de Cotas, as instituições:

- I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 6.2 deste edital.

## **7 DA RESERVA PARA EGRESSOS DE RENDA**

7.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério de renda, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os(as) estudantes egressos(as) de escola pública e que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente per capita, apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso I; e



III. divide-se o valor apurado conforme o inciso II pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar do(a) estudante.

7.2 Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

I. sejam parentes em até terceiro grau do(a) estudante; ou

II. contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

7.3 O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do(a) estudante na data de inscrição no Processo Seletivo e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso.

7.4 A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta 3 (três) meses consecutivos, compreendidos entre o período de março, abril e maio de 2023.

7.5 A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o (a) candidato(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

7.6 No cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:

I. salários (mensais, semanais, diários, etc.);

II. ganhos de atividade rural ou extrativista;

III. aposentadorias e pensões;

IV. rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;

V. rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;

VI. comissões e gorjetas;

VII. seguro desemprego;

VIII. rendas de trabalho informal; e

IX. doações regulares ou eventuais.

7.7 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 7.6 deste edital os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

I. auxílios para alimentação e transporte;

II. diárias e reembolsos de despesas;

III. adiantamentos e antecipações;

IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V. adicional de férias;

VI. 13º salário;

VII. indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;

- VIII. programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- XII. programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e
- XIII. demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.8 Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente **(R\$1.320,00)**.

7.9 Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados nos incisos de I a VII a seguir, de acordo com a categoria do rendimento. É necessário apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família na mesma categoria. Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

#### I - TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) contracheques de 3 (três) meses consecutivos: março, abril e maio de 2023;
- b) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, contendo as páginas de identificação e contrato de trabalho, ainda que em branco;
- d) comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS por 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2023, no caso de empregado doméstico;
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2023; ou
- f) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2023, que comprove o recebimento da renda declarada.

#### II - ATIVIDADE RURAL

- a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) quaisquer declarações tributárias do ano de 2023 (ano base 2022) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2023, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, que comprove o recebimento da renda declarada;

- e) notas fiscais de vendas de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2023; ou
- f) documento oficial do sindicato que comprove o exercício da atividade rural, que será complementado com a declaração a ser preenchida e enviada quando no período de matrícula.

### III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) extrato do pagamento de benefício de três meses consecutivos, março, abril e maio de 2023;
- b) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- c) extrato bancário de três meses consecutivos, março, abril e maio de 2023, que comprove o recebimento da renda declarada.

### IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) quaisquer declarações tributárias do ano de 2023 (ano base 2022) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS por 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2023, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2023, que comprove o recebimento da renda declarada.

### V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2023, que comprove o recebimento da renda declarada;
- c) contrato de locação ou arrendamento; ou
- d) recibos ou comprovantes de recebimentos de 3 (três) meses consecutivos março, abril e maio de 2023.

### VI - DOAÇÕES

- a) extrato bancário correspondente ao ano de 2022, comprovando o recebimento da renda declarada, que será complementado com a declaração a ser preenchida no ato da matrícula; ou
- b) declaração assinada do responsável legal ou benfeitor sobre o valor da doação referente ao ano de 2022.

### VII - RENDIMENTOS INFORMAIS

- a) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2023;
- b) declaração assinada do empregador(a) ou contratante informe o valor da remuneração de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2023; ou

c) declaração de que não existe nenhuma possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, a ser assinada no ato da matrícula.

7.10 Nos casos das comprovações listadas no inciso VI, alínea b e inciso VII, alíneas b e c, a análise do cumprimento ou não dos requisitos para caracterização do(a) candidato(a) como sendo de baixa renda será feita no momento da matrícula.

7.11 Nos casos de rendimentos comprovados através da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada através da divisão por 12 (doze) ou por 13 (treze) do rendimento bruto anual declarado, conforme a análise de cada caso.

7.12 Nos casos omissos, a análise do cumprimento ou não dos requisitos para caracterização do(a) candidato(a) como sendo de baixa renda será feita no momento da matrícula.

## **8 DA RESERVA REFERENTE AO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL**

8.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério étnico-racial, só poderão preencher essas vagas reservadas os(as) estudantes egressos(as) de escola pública e que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas e se submeterem a banca de heteroidentificação. Em caso de falsa declaração, o(a) candidato(a) se sujeitará à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis.

## **9 DA RESERVA REFERENTE AO CRITÉRIO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

9.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério de pessoas com deficiência, só poderão preencher essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que comprovarem a condição de deficiência por meio da apresentação de documentação própria, a ser verificada por banca multidisciplinar, na presença do(a) candidato(a). Em caso de falsa declaração, o(a) candidato(a) se sujeitará à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis.

9.2 Da verificação de laudo e exame das pessoas com deficiência:

9.2.1 A verificação do laudo e do exame, nos casos possíveis de comprovação mediante o exame, de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e suplentes que se inscreveram na ação afirmativa referente às pessoas com deficiência, será realizada em data e hora a ser publicada em edital próprio de matrícula, a ser divulgado após o resultado final desta seleção.

9.3 O(A) candidato(a) que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar, além da comprovação de que estudou em escola pública, os seguintes documentos:

I - Candidatos(as) com Deficiência Física:

Apresentar Laudo médico emitido nos últimos doze meses (maio de 2022 a maio de 2023) que deverá ser assinado por profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

#### II - Candidatos(as) Surdos ou com Deficiência Auditiva:

Apresentar Laudo médico que deverá ser assinado por profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

Apresentar Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses (maio de 2022 a maio de 2023), no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada do laudo do profissional responsável.

#### III - Candidatos(as) com Deficiência Visual (Cegos ou com Baixa Visão):

Apresentar Laudo médico que deverá ser assinado por um profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o laudo.

Apresentar Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses (maio de 2022 a maio de 2023), como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

#### IV - Candidatos(as) com Deficiência Intelectual:

Apresentar Laudo médico emitido nos últimos doze meses (maio de 2022 a maio de 2023) que deverá ser assinado por um profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

#### V - Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista:

Apresentar Laudo médico emitido nos últimos doze meses (maio de 2022 a maio de 2023) que deverá ser assinado por um profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição

clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

#### VI - Candidatos(as) com Deficiência Múltipla:

Apresentar Laudos médicos emitidos nos últimos doze meses (maio de 2022 a maio de 2023) que deverão ser assinados por profissionais médicos legalmente habilitados, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM dos médicos que forneceram os atestados.

Apresentar Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico realizado nos últimos doze meses (maio de 2022 a maio de 2023) de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados anteriormente nas demais deficiências.

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 No caso do(a) candidato(a) ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas. Exemplos: 1. Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos:  $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$ . 2. Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos:  $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$ .

10.2 Os(As) candidatos(as) que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá à média geral de Língua Portuguesa ou Português ( $MLPx = (MLP1+MLP2+MLP3)/3$ ).

10.3 Os(As) candidatos(as) que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática ( $MMx = (MM1+MM2+MM3)/3$ ).

10.4 A média final, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula  $(MLPx+MMx)/2$ .

## 11 DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os(As) candidatos(as) classificados (as), deverão efetuar suas matrículas em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e Remanejamento para Candidatos(as) Classificados(as) no

Processo Seletivo para Escola Agrícola de Jundiá, a ser publicado no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

11.2 O Resultado Preliminar do certame será divulgado nas redes sociais da EAJ/UFRN e no site <http://comperve.ufrn.br> a partir de **14 de julho de 2023**.

10.3 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e guardar o Comprovante de Solicitação.

11.4 As respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar serão disponibilizadas, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data de divulgação do Resultado Final.

11.5 O Resultado Final do certame será divulgado na data provável de **17 de julho de 2023**.

11.6 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

11.6.1 O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

11.6.2. O(A) candidato(a) que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito à vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo(a) candidato(a) com deficiência.

11.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

11.6.4. O(A) candidato(a) deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

11.7 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado(a), deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

11.7.1. A heteroidentificação de candidatos(as) é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

11.7.2. Como aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

11.7.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

11.7.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do(a) candidato(a) em momentos diferentes da heteroidentificação.

11.7.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no(a) candidato(a) os aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o(a) candidato(a) será excluído do processo seletivo.

11.7.6. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

11.7.7. O(A) candidato(a) que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.

11.8. O(A) candidato(a) autodeclarado indígena, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnicoracial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastramento e Matrícula.

## **12 DAS MATRÍCULAS**

12.1 As matrículas da primeira chamada ocorrerão entre os dias **19 a 21 de julho de 2023**.

12.2 As matrículas ocorrerão de forma remota e o endereço eletrônico de envio dos documentos será disponibilizado em **edital específico para a matrícula**.

12.3 O edital referente ao processo de matrícula será divulgado junto ao resultado final do processo seletivo.

## **13 DO INÍCIO DAS AULAS**

13.1 As atividades de ensino se darão de forma presencial, (os cursos oferecidos são na modalidade presencial, podendo até 20% da CH ser na modalidade EAD, quando previsto no PPC do curso) excetuando-se casos de emergência sanitária, nestes casos serão seguidos os documentos legais, emitidos pelos conselhos superiores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

13.2 O período letivo será iniciado para os cursos Técnicos Subsequentes em 07/08/2023.



13.3 Na primeira semana de atividades letivas os ingressantes terão acesso à capacitação no uso de plataformas virtuais de aprendizagem, inclusive o SIGAA, plataforma institucional e apresentação dos cursos pelas suas respectivas coordenações.

#### **14 DO CURSO**

14.1 Os cursos Técnicos Subsequentes da EAJ/UFRN contam com aulas presenciais em período integral. Durante o período de pandemia as atividades presenciais, excepcionalmente, poderão ser suspensas, e as atividades acadêmicas serão realizadas através de ensino remoto, a critério da Universidade Federal do Rio Grande do Norte através dos seus conselhos superiores seguindo os critérios sanitários necessários.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Caso surjam dúvidas acerca do certame, os(as) candidatos(as) poderão saná-las através dos seguintes telefones:

**15.1.1 Secretaria Escolar: (84) 3342-2297 (ramal 221)**

**15.1.2 Endereço eletrônico: [secretariadaej@yahoo.com.br](mailto:secretariadaej@yahoo.com.br)**

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Agrícola de Jundiá e/ou substitutos regimentais.

Macaíba/RN, 13 de junho de 2023.

**IVAN MAX FREIRE LACERDA**

Diretor da EAJ

**ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO REFERENTE A RESERVA DE VAGAS**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS POR GRUPO</b>										<b>TOTAL</b>
	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L9</b>	<b>L10</b>	<b>L13</b>	<b>L14</b>	<b>A2</b>	<b>AC</b>	
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	2	3	1	3	1	2	1	2	1	14	30
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	2	4	2	4	1	2	1	1	1	17	35
TÉCNICO EM AQUICULTURA	2	4	2	4	1	2	1	1	1	17	35
TÉCNICO EM GASTRONOMIA	2	3	1	3	1	2	1	2	1	14	30
TÉCNICO EM VETERINÁRIA	1	1	1	2	1	1	1	1	1	10	20

**ANEXO II - CONVERGÊNCIA DE CONCEITOS EM NOTAS EDITAL Nº 05/2023 DE  
SELEÇÃO CURSOS SUBSEQUENTES EAJ/UFRN - 2023.2**

<b>MÉDIA ÚNICA NO HISTÓRICO</b>	
Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Supletivo.	Repetir as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).	

**OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0 a 10, realizar a equivalência conforme tabela a seguir:**

<b>AUSÊNCIA DE MÉDIAS NO HISTÓRICO</b>	
Disciplina ministrada apenas em um dos anos.	Repetir a média no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Disciplina ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou médio.	Utilizar a média existente e repeti-la no Formulário de Inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.

**OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela a seguir:**

<b>CONCEITOS</b>	<b>CONVERSÃO EM NOTA</b>
A	9,5
B	7,5
C	5,5
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	7,5
ALUNO SUFICIENTE (AS)	7,5
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	7,5
EXCELENTE (EX) ÓTIMO (OT)	9,5
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	9,5

<b>DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO/DISCIPLINAS</b>	<b>NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA EAJ/UFRN</b>
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática

### ANEXO III - CRONOGRAMA

<b>EVENTOS</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	de 19 de junho a 09 de julho de 2023
Divulgação das inscrições validadas	11 de julho de 2023
Resultado preliminar	14 de julho de 2023
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Resultado Final e publicação do Edital de Matrícula e Remanejamento a partir de:	17 de julho de 2023
Início do Período de Matrículas	19 a 21 de julho de 2023
Início das Aulas	07 de agosto de 2023